

903A0070059
3015007811



M *AR*
AR

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
MONITORIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PEQUENAS
E GRANDES ROTAS CONCELHO DE CASCAIS**

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, autarquia local, com o cartão de pessoa coletiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste ato pelo Vereador da Câmara Municipal, **ALEXANDRE NUNO DE AGUIAR FARIA**, casado, residente em Birre, Cascais, de acordo com o despacho de delegações de competências n.º 57/2011, de 21 de abril. -----

----- SEGUNDO: **AGÊNCIA CASCAIS NATURA**, com sede no Complexo Multiserviços, Edifício EMAC, Estrada de Manique, n.º 1830, Alcabideche, Cascais, titular do cartão de pessoa coletiva n.º 507941616, representada neste ato pelo seu Vogal do Conselho de Administração, **JOÃO CARLOS DA SILVA FERREIRA CARDOSO DE MELO**, casado, natural da Freguesia de Ponta Delgada (S. José), Concelho de Ponta Delgada, titular do bilhete de identidade n.º 9610883-5, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 5 de julho de 2005, residente na Avenida 25 de abril, n.º 901, 2.º Esq.º, Cascais, que outorga por si e como procurador do Presidente do Conselho de Administração, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, casado, natural da Freguesia de Santos-o-Velho, Concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão n.º 06010262 4ZZ2, válido até 25 de agosto de 2014, residente na Rua Joaquim Nunes Ereira, n.º 444, Cascais, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou pelos estatutos e sua publicação no D.R. n.º 34, II série, de 16 fevereiro de 2007, ata da CMC de nomeação dos corpos gerentes, realizada em 11 de janeiro de 2010 e Procuração celebrada em 6 de julho de 2011, devidamente autenticada pela Advogada Catarina Marques Viera, conforme registo do ato com o n.º 21229L/324, cujo documento se arquiva na Pasta do Oficial Público.

----- **Considerando que:** -----

1. O domínio do Desporto e do Ambiente constituem atribuições dos Municípios, de acordo com a previsão das alíneas f) e l) do nº 1 do artº 13º da Lei nº 159/99, de 14 de setembro; -----
2. É competência dos órgãos municipais, de acordo com a alínea b) do nº 2 do artº 21º da Lei nº 159/99, de 14 de setembro, apoiar atividades desportivas e recreativas de interesse municipal; -----
3. Compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse Municipal, de natureza desportiva e ambiental, nos termos da alínea b) do nº 4 do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro;-----
4. No Concelho de Cascais existem atualmente 5 rotas pedestres, nomeadamente, quatro Pequenas Rotas (PR) Circulares e uma Grande Rota (GR) que estabelece a ligação ao Concelho de Sintra e ao de Oeiras, estando estas rotas avaliadas em média e pequena dificuldade e acessíveis a um leque variado de utilizadores;-----
5. Para garantir a utilização das rotas em condições satisfatórias, o seu estado de conservação deve ser monitorizado com regularidade, sendo tomadas medidas de correção às anomalias identificadas;-----
6. A Agência Cascais Natura tem como objetivo promover estudos e projetos para a preservação e o aproveitamento pedagógico, turístico e lúdico do património natural de Cascais, estando por isso numa posição privilegiada para assegurar que as rotas acima referidas se mantenham em condições satisfatórias de uso.-----

----- **CELEBRAM**, o presente Protocolo de Colaboração, aprovado por deliberação camarária de 6 de junho de 2011, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:-----

----- **PRIMEIRA** -----



1. Os Outorgantes colaborarão entre si na realização de estudos, ações e projetos que incidem sobre o território do Concelho de Cascais e em particular em área de Parque Natural de Sintra Cascais. -----
2. Os estudos, ações e projetos a desenvolver poderão incidir sobre as seguintes áreas: -
 - a) Desenvolvimento de estudos, pareceres e projeto no âmbito da manutenção e dinamização das Pequenas e Grande Rotas existentes no Concelho de Cascais;-----
 - b) Desenvolvimento de trabalhos de manutenção, monitorização e correção das rotas existentes. -----
3. Os estudos, ações e projetos mencionados no ponto 1 poderão ser promovidos por solicitação do Primeiro Outorgante ou por proposta do Segundo Outorgante. -----
4. Os estudos, ações e projetos que impliquem uma cooperação entre ambos os Outorgantes serão realizados sem prejuízo do envolvimento de outras entidades, ou de outras iniciativas na mesma área protocoladas entre qualquer dos outorgantes e outras entidades. -----
5. Nos projetos por si promovidos, é responsabilidade do Primeiro Outorgante a articulação entre as diferentes entidades neles envolvidas.-----

----- **SEGUNDA** -----

1. No âmbito do presente Protocolo, compete ao Município de Cascais:-----
 - a) Disponibilizar, através dos serviços do Município competentes e, nomeadamente, do Departamento de Desporto, toda a informação e apoio técnico solicitado pela equipa do Segundo Outorgante, nomeadamente o acesso a bases e estudos, com vista à prossecução dos objetivos deste Protocolo; -----
 - b) Estabelecer as articulações necessárias entre as partes e os organismos onde

o Município se encontre representado. -----

- c) Articular os estudos e projetos realizados pelo Segundo Outorgante com outros programas e ações em curso, ou a realizar, pelo Primeiro Outorgante, ou entidades por ele participadas; -----
- d) Promover o contacto e a articulação com as entidades julgadas relevantes para serem envolvidas no processo de reflexão estratégica de que é alvo este Protocolo. -----

2. À Cascais Natura compete: -----

- a) Realizar os estudos, projetos e trabalhos de campo solicitados pelo Primeiro Outorgante atendendo ao disposto na Cláusula Primeira; -----
- b) Apresentar e divulgar junto de parceiros e publicamente os resultados dos estudos, ações e projetos desenvolvidos em comum com o Primeiro Outorgante; -----
- c) Colaborar com o Primeiro Outorgante na interpretação dos resultados de estudos realizados por ambos os Outorgantes ou por outras entidades. -----

-----**TERCEIRA**-----

- 1. Os estudos, ações e projetos serão efetuados segundo condições estabelecidas por comum acordo entre ambos os Outorgantes. -----
- 2. A calendarização da elaboração e execução dos estudos e planos deverá prever, sempre que possível, três fases de elaboração do trabalho: -----
 - a) Diagnóstico da situação;-----
 - b) Elaboração de propostas e linhas estratégicas de atuação;-----
 - c) Constituição de grupo de trabalho responsável pela concretização do estudo ou projeto.-----
- 3. O financiamento da elaboração e execução dos estudos, projeto e trabalhos de

M
AP
AP

campo, previstos neste Protocolo, será suportado pelo Primeiro Outorgante e tem o valor total € 5.000,00 que corresponde aos trabalhos a serem desenvolvidos em 2011; -----

4. O valor referido na alínea anterior diz respeito às seguintes ações;-----

----- Quadro Resumo: -----

Diagnóstico Inicial (abril 2011)

Todos os percursos serão percorridos por técnicos da Cascais Natura munidos de GPS e máquina fotográfica, sendo feito um registo da localização, do tipo e do estado de conservação de toda a sinalética existente (planímetros informativos, sinais direcionais em madeira, marcas pintadas), assim como locais com falha de sinalização.

Serão ainda identificados troços dos percursos que cuja passagem se encontre condicionada (excesso de vegetação, caminhos em mau estado ou perigosos, existência de lixo e entulhos).

Todos os dados recolhidos serão integrados num Sistema de Informação Geográfica, e será feito um relatório do estado atual de conservação dos percursos.

Plano das Intervenções (maio 2011)

Com base no relatório de diagnóstico, na verba disponível, e tendo em consideração os percursos definidos como prioritários, será orçamentadas e calendarizadas as ações de manutenção em um ou mais percursos.

Implementação das Intervenções (Jul. 2011 – Set. 2011)

As ações de manutenção dos percursos pedestres serão realizadas no âmbito do programa de voluntariado jovem Natura Observa, através do projeto Raposa, sendo as equipas de oito voluntários acompanhadas por um monitor e o trabalho fiscalizado por técnicos da Cascais Natura.



Diagnóstico da situação final (outubro 2011)

Após o verão, período de realização das intervenções e também de maior utilização dos percursos, será feito um novo relatório de diagnóstico contendo o estado final de conservação dos percursos.

-----**QUARTA**-----

----- As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente Protocolo serão esclarecidas e interpretadas em comum acordo entre os Outorgantes.-----

-----**QUINTA**-----

----- O presente Protocolo é válido pelo período de três anos, sendo renovável automaticamente por iguais períodos, podendo ser resolvido por qualquer das partes desde que comunicado com a antecedência de 60 dias. -----

-----**SEXTA**-----

----- Quaisquer encargos financeiros supervenientes, a ser suportados pelo Município de Cascais, serão articulados caso a caso por ambas as partes, sendo objeto de acordo escrito sob a forma de aditamento ao presente Protocolo. -----

----- O encargo resultante deste Protocolo tem cabimento na dotação prevista no Capítulo Orgânico 15.01 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 - do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

----- Arquivam-se na Pasta do Oficial Público, a declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 26 de setembro de 2011 (válida por 6 meses) com o NISS 20017799171 e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 21 de julho de 2011 (válida por 6 meses). -----

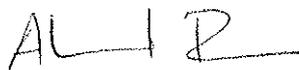
----- Foram advertidos os outorgantes que este Protocolo fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, e alterada pela Lei n.º 35/2007, de 13 de

agosto, conjugado com artº. 152º da Lei nº. 55-A/2010, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato. -----

----- Este Protocolo foi celebrado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.-----

----- E, para constar se lavrou este Protocolo que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de substituta do Oficial Público, nomeada por despacho nº. 18/2005 de 28 de fevereiro do Presidente da Câmara. Aos 26 de setembro de 2011.

MUNICÍPIO DE CASCAIS



AGÊNCIA CASCAIS NATURA



OFICIAL PÚBLICO

